

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CORREGEDORIA-GERAL DA PMMT**



**DESERÇÃO**

## DESERÇÃO

### ROTINAS DE PROCEDIMENTO

#### 1. ROTEIRO BÁSICO

- a. Falta injustificada de policial militar (artigo 451, parágrafo 1º);
- b. Contagem dos dias de ausência (artigo 456, caput, 1º parte);
- c. Parte de ausência (artigo 456, caput, 1º parte);
- d. Inventário do material permanente da Fazenda Pública, deixados ou extraviados pelo ausente (artigo 456, caput, 2º parte e parágrafo 1º);
- e. Diligências para localização e concitação de retorno do ausente ou prisão disciplinar cautelar;
- f. Parte de deserção (artigo 456, parágrafo 2º);
- g. Termo de deserção (artigos 451, caput, 454. caput, 1º parte e 456, parágrafo 3º);
- h. Publicação em boletim (artigo 454, caput, 2º parte);
- i. Remessa DIRETA, à JUSTIÇA MILITAR de 1º instancia do termo de deserção e dos documentos complementares (artigos 454, parágrafo 2º 456, parágrafo 4º e 457 caput, 1º parte);
- j. Exclusão do serviço ativo ou agregação (artigos 454, parágrafo 1º e 456, parágrafo 4º);
- l. Captura ou apresentação do desertor (artigos 455, caput, 1º parte);
- m. Inspeção de saúde (artigo 457, parágrafo 1º e 2º);
- 1) Caso de incapacidade física (artigos 457, parágrafo 1º);
  
- n. Reversão ao serviço ativo ou reinclusão (artigo 457, parágrafos 1º e 2º);

O. Comunicação da reinclusão ou reversão à Auditoria da Justiça Militar (artigo 457, parágrafo 3º);

## 2. PROCEDIMENTOS

a. Fase da ausência:

1) Ocorrendo falta ao serviço ou não apresentação por termino de afastamento legal de Oficial ou praça ou outra hipótese prevista na lei penal, será comunicada através de parte, circunstanciadamente.

2) A contagem da ausência será iniciada a partir da zero hora do dia seguinte ao dia da transgressão; para fins de contagem, consumada a transgressão, o termo inicial é o do momento em que o funcionário deveria comparecer ao serviço.

a) Exemplo 1: falta às 14:00 horas de 20fev92 - inicio da contagem à zero hora de 21fev92.

b) Exemplo 2: falta às 19:00 horas de 25fev92, quarto de serviço de 12 horas - inicio da contagem à zero hora de 26fev92.

3) Completadas vinte e quatro horas do inicio da contagem da ausência, a autoridade policial militar, comandante da subunidade ou equivalente, fará elaborar parte da ausência, relatando o fato, as medidas já tomadas para localizar o ausente e anexando a parte de falta ao serviço e, encaminhará esses documentos ao comando da unidade.

a) desde o momento da não apresentação do faltoso para o serviço as autoridades policiais militares deverão determinar diligencias para sua localização, verificação dos motivos da falta e tomada de medidas disciplinares;

b) a autoridade comunicante certificara as diligencias realizadas, na própria parte de ausência;

4) O comandante da unidade ou autoridade equivalente, em despacho exarado nos autos, mandará realizar inventario e diligencias para localização e captura do ausente, e;

a) Inventariar o material da Fazenda Pública, distribuído ao ausente, e por ele deixado ou extraviado.

b) Por medida de cautela deve-se determinar elaboração de inventario, em separado, dos pertences particulares do ausente.

c) O inventario será elaborado em auto especifico, assinado por duas testemunhas idôneas;

(1) Devem ser tomadas medidas para o deposito do material e ate, em sendo necessário, nomeação de depositário;

d) Mandará também que as diligências de busca do ausente prossigam diariamente, visando a concita-lo a retornar ao serviço ou capturá-lo;

e) As diligências determinadas serão as seguintes:

(1) Expedição de telex as OPM, informando a ausência e solicitando qualquer noticia sobre o ausente;

(2) Verificação no local da residência do ausente, de parentes e amigos;

(3) Verificação nos locais normalmente freqüentados pelo ausente, como escola, praças esportivas, agencia bancaria e outros pontos onde a presença do mesmo seja previsível;

(4) Pesquisa junto a parentes e amigos sobre o paradeiro do ausente;

(5) Outra diligencia, a critério da autoridade.

f) Toda as diligencia realizadas devem ser transcritas em relatórios individuais, os quais serão juntados aos autos;

5) Se o ausente for capturado ou se apresentar voluntariamente, antes de consumado o crime de deserção, devera a autoridade policial militar aplicar a legislação administrativa disciplinar vigente.

b. Fase da deserção:

1) Decorrido o prazo de oito dias de ausência, consuma-se a deserção e o comandante da subunidade ou autoridade correspondente fará elaborar a parte de deserção, a qual será juntado aos demais documento da ocorrência, todos em ordem cronológica a partir da comunicação de falta ao serviço, devolvera aos autos ao comandante da unidade.

2) Recebidos os autos da deserção, o comandante da unidade fará lavrar o termo de deserção, numerado e autuado dentro da seqüência dos procedimentos de policia judiciária militar da unidade, nele especificando a ocorrência, qualificando o desertor, elencando toda circunstancia e descrevendo as providencias adotada;

3) O comandante do desertor fará, de imediato, publicar, em boletim interno, o termo de deserção e a exclusão do estado efetivo da OPM, a contar da data da falta ao serviço;

4) O comandante mandara juntar aos autos;

a) O termo de deserção;

b) Copia do boletim que o publicou ou documento equivalente;

c) Copia dos assentamentos individuais, já transcritas as publicações referentes à deserção;

5) O comandante do desertor remetera os autos diretamente à Justiça Militar do Estado para fins de distribuição a uma das Autoridades;

6) O comandante do desertor, simultaneamente à remessa dos autos originais, comunicará:

a) À Diretoria de Pessoal, via DP-2, através de ofício urgente, a exclusão do estado efetivo e o motivo deste ato administrativo e, solicitará:

(1) A agregação do policial militar desertor, a contar da data da falta ao serviço, nos termos do artigo 5º, inciso X, do Decreto-Lei N° 260, de 29Mai70;

(2) A adição ao PMRG nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto-Lei N° 260, de 29Mai70.

b) À Diretoria de Pessoal, via CDP, através de telex, em 24 horas, seguindo de ofício urgente, a data da exclusão do estado efetivo e o motivo e, solicitará:

(1) Com a informação do último dia de vencimento ativo (UDVA) do desertor, o calculo dos vencimentos a receber e o bloqueio dos créditos até comunicação da captura ou apresentação espontânea do desertor;

**7)** O comandante da OPM do desertor encaminhará, em seguida, ao PMRG, código dos autos de deserção, anexando:

a) Cópias das comunicações efetuadas conforme item 2.b.6) e seus incisos;

b) Os originais:

- (1) Do Assentamento Individual;
- (2) Da Nota de Corretivos;
- (3) Do Registro Individual de Tiro;
- (4) Da Ficha Sanitária;
- (5) Da Ficha de Fardamento;
- (6) Da Ficha de salário-família;
- (7) Da Ficha de Movimentação.

**8)** O comandante da OPM guardará, em seus arquivos, cópia dos autos do termo de deserção, que é composto por:

a) Parte de falta ao serviço;

b) Despacho do comandante imediato do faltoso para procura-lo;

c) Relatório de busca;

d) Parte de ausência;

e) Despacho do comandante da unidade para realização de diligencias de busca e inventario;

f) Inventario de bens da Fazenda Pública e particulares;

g) Relatório de buscas, copia de telex expedido para outras OPM, e outros documentos comprobatórios da realização de outros tipos de diligencias;

h) Parte de deserção;

i) Termo de deserção;

j) Cópia ou extrato de boletim interno que publicou a deserção ou copia da nota para boletim certificando o numero e a data do boletim de publicação;

l) Cópia do Assentamento individual;

I - As copias de documentos preparados após remessa do termo de deserção original à Justiça Militar deverão ser juntadas à copia do termo de deserção a ser remetida ao PMRG e à de arquivo da OPM.

II - Cópia do termo de deserção será remetida à Corregedoria PM, para Controle administrativo.

**9)** O Diretor de Pessoal, via DP-2, providenciará:

a) A agressão do policial militar desertor, a contar da data da falta ao serviço, nos termos do artigo 5º, inciso X, do Decreto-Lei nº 260, de 29Mai70;

b) A Adição ao PMRG nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto-Lei Nº 260, 29Mai70.

**10)** O Diretor de Pessoal, via CPD, com a informação do ultimo dia de vencimento ativo do desertor (UDVA), calculará os vencimentos a receber, determinando o bloqueio dos créditos ate comunicação da reversão ao serviço ativo;

a) O Diretor de Pessoal é responsável também pelo bloqueio de créditos eventualmente depositados pela Polícia Militar, junto a agência bancária do desertor;

### 3.FASE DA APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA OU CAPTURA DO DESERTOR

a. Sendo capturado ou apresentado-se espontaneamente o desertor á uma autoridade policial militar qualquer, esta escoltará ou determinará a escolta do mesmo ao PMRG, esclarecendo em ofício , se foi capturado ou se apresentou, bem como a data e o lugar do evento, além de quaisquer outras circunstancias concernentes ao fato;

b. O comandante do PMRG providenciará para que o desertor seja, no primeiro dia útil subseqüente á apresentação ao presídio, submetido á inspeção de saúde pela JS/1, do CMed;

c. O chefe do CMed, em três dias úteis, improrrogáveis, fará chegar a Ata de Inspeção de Saúde ás mãos do comandante do PMRG;

1) Na ata de inspeção de saúde deverá constar o resultado do exame de sanidade mental, quando houver suspeita de que o desertor sofra de doença mental; caso contrario, deverá ser claramente consignada pela junta médica e desnecessidade de tal exame;

2) Em caso de inaptidão para o serviço, constar se é definitiva ou temporária e se decorrente do exercício da atividade policial-militar ou não;

d. O comandante do PMRG fará a imediata publicação do documento de comunicação de apresentação ou captura do desertor e, recebida à ata de inspeção de saúde, dos resultados da perícia, tudo mandando transcrever nos assentamentos dele;



1) Em dois dias úteis, a contar do recebimento da ata de inspeção, o comandante do PMRG enviara ofício, por estafeta, à DP:

- a) Solicitando a cessação da agregação se praça;
- b) Solicitando adição do desertor, se já não estiver nessa situação;
- c) Anexando a ata de inspeção de saúde e o documento da autoridade que apresentou o desertor ao presídio, além de copia do adendo feito aos assentamentos.

e. O Diretor de Pessoal, via DP-2, mandará preparar o expediente para cessação da agregação, a contar da data da captura ou apresentação espontânea, e a devida publicação do ato na imprensa oficial ou Boletim Geral, neste caso se a publicação ocorrer no máximo no segundo dia útil subsequente;

1) A imediata cessação da agregação dar-se-á apenas se o parecer médico for de fato para o serviço;

2) O desertor Oficial e apto para o serviço, permanecerá agregado por deserção ate decisão judicial transitada em julgado, com fundamento no artigo 454, parágrafo 1º, do CPPM;

3) O desertor inapto para o serviço continuará agregado, sendo alterado, porem, o fundamento para o artigo 5º, inciso I, do Decreto-Lei Nº 260/70;

4) O Diretor de Pessoal remeterá ofício, por estafeta, em até dois dias úteis, a contar do recebimento do expediente do PMRG, à Autoridade do processo, anexando cópia da nota para publicação, certificando o número do veiculo oficial da publicidade e os documentos oriundos do PMRG;

(a) Em caso de inaptidão o Juízo Militar também deverá ser informado.

**f.** As autoridades acima elencadas tomarão providencias para o estrito cumprimento dos prazos, devendo os documentos, arrelados no item 3.e.3), chegar à Autoridade até o termino do oitavo dia útil subseqüente à apresentação do desertor do PMRG.

#### 4. FASE JUDICIAL

**a.** Recebidos na Justiça Militar os autos da deserção, serão eles distribuídos a uma das Autoridades, na qual o Juiz mandará Publico, que requererá o que for de direito;

1) Estando em rodem ou cumprimento as diligências requeridas, o processo será suspenso em seguida, aguardando a captura ou apresentação espontânea do desertor;

**b.** Comunicação o Juízo da reversão do desertor ao serviço ativo, serão os documentos, constantes do item 3.e.4), juntados ao processo e abertura vistas ao Ministério Público, que oferecerá a denuncia, requererá diligencias ou o arquivamento do processo;

1) O prazo para o julgamento do processo de deserção é de sessenta dias, conforme artigo 453, do CPPM;

#### 5 - Outras medidas administrativas obrigatórias

**a.** Condenado o desertor e recolhido preso, deverão o comandante do PMRG fazer a devida comunicação, à DP-2 e ao CDP, para fins do artigo 7º, inciso II, combinado com o artigo 5º, inciso VI, ambos do Decreto-Lei Nº 260/70;

1) trinta dias antes do termino do cumprimento da pena, o Comandante do PMRG solicitará ao Comandante Geral, via Corregedoria PM, providencias para a demissão da praça desertora, com fundamento no inciso V, do artigo 45, do Decreto-Lei 260/70;

(a) Em caso de Oficial desertor deverá ser solicitada à Presidência do Tribunal de Justiça Militar a instauração do processo de perda do posto, logo após a condenação;

2) A Corregedoria PM prepara o expediente necessário para a tomada das medidas disciplinares compatíveis contra o desertor condenado ou que tiver o processo arquivado.

b. Se o desertor for absolvido, fará jus, o recebimento na legislação em vigor.

c. Determinado o arquivamento do processo, caberão medidas administrativas disciplinares pela ausência;

d. A ausência injustificada por tempo inferior a previsão é transgressão grave, punível com a prisão sem fazer serviço, em quantidade de dias equivalentes a ausência. Na reincidência a pena aplicável é a de demissão, seja o transgressor Oficial ou praça, em face de demonstração de indisciplina e desrespeito ao exercício profissional, incompatível com os cargos e funções públicas, devendo as autoridades competentes instaurar, determinar ou solicitar a instauração do procedimento disciplinar compatível à situação funcional do agente.

e. Na hipótese de incapacidade definitiva para o serviço, demonstrada por laudo pericial, será o mesmo demitido com fundamento no inciso VI, do artigo 45, do Decreto-Lei Nº 260/70.

f. Verificado, quando do inventario, o extravio de material da Fazenda Pública pelo desertor, deverá ser instaurado inquérito policial militar, mesmo a revelia, pela unidade de origem do desertor;

**g.** Toda OPM que retiver integrante de outra, deverá, de imediato, fazer a devida comunicação de detenção quanto à liberação.

## **DESERÇÃO**

### **MODELOS DAS PRINCIPAIS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

PARTE DE FALTA AO SERVIÇO OU DE NÃO APRESENTAÇÃO AO TERMINO  
DE AFASTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

... (local e data)

Parte N° ...

Do ...

Ao ... (Cmt da UPM)

Assunto: falta ao serviço (ou de não  
apresentação após afastamento de qualquer  
natureza) (Comunica)

Comunica a VS.<sup>a</sup> que o (posto ou graduação,  
RE e nome), faltou ao serviço (ou não se apresentou por término do  
afastamento) em ... (data e horário).

(nome, Posto e função)

PARTE DE AUSENCIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

... (local e data)

Parte N° ...

Do ...

Ao ... (Cmt da UPM)

Assunto: ausência (Comunica)

Anexo: parte de falta ao serviço

1. Comunica a VS.<sup>a</sup> que o ... (posto ou graduação, RE e nome), está ausente do Quartel (ou lugar e horário onde deveria apresentar-se) onde deveria ter comparecido por ... (motivo legal).

2. Esclareço que este comando (não) recebeu qualquer comunicação do ausente ou parente sobre os motivos da falta.

3. Esclareço ainda que determinei as diligências ... (descrever). para a localização e concitação do faltoso para o retorno ao serviço, mas resultaram infrutíferas.

(nome, posto e função)

**DESPACHO**

**NOTA:** lavrado após o recebimento da parte de ausência;  
Deve ser narrado em folha em separado, datilografado ou manuscrito de forma legível.

**DESPACHO**

1. Declaro ausente o ... (identificação do ausente), a contar de (data e horário).

2. Nomeio os ... (nome e posto) para, juntamente com ... (nome do Cmt da Unidade) diligenciar para a localização e elaboração de AUTO DE INVENTÁRIO do material da Fazenda Pública distribuído ao ausente e por ele deixado e extraviado.

a. Deve ser elaborado, em seguida auto de inventário dos pertencentes pessoais encontrados do ausente.

3. O Comandante da (UPM) deverá mandar realizar as diligencias, abaixo elencadas, no sentido de localizar e prender o ausente ou concitá-lo a regressar ao serviço, elaborando-se relatórios individuais dos procedimentos investigatórios realizados:

a. (diligencias arrolada nas instruções).

b. ...,

4. Contados oito dias a partir do momento do início da ausência o Comandante da (UPM) e não sendo capturado ou apresentando-se o ausente, deverá elaborar a parte de deserção, devolvendo no mesmo dia o expediente para medidas processuais posteriores.

Local e data

(nome, posto e função)



**INVENTÁRIO DOS BENS DA FAZENDA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

**AUTO DE INVENTÁRIO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil, no ... (local) o ... (nome, posto e função) acompanhado das testemunhas abaixo, realizou o inventário dos bens da Fazenda Pública distribuídos ao ... (identificação do ausente).

1. Material distribuído:

- a. Fardamento não vencido: ...
- b. Equipamento não vencido: ...
- c. Armamento: ...

2. Material encontrado:

- a ...

Nada mais havendo, encerra-se o presente auto que vai por todo assinado.

(nome e posto inventariante)

(nome da testemunha)

(nome da testemunha)

## INVENTÁRIO DOS PERTENCES PARTICULARES DO DESERTOR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

### AUTO DE INVENTÁRIO

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil, no ... (local) o ... (nome, posto e função) acompanhado das testemunhas abaixo, realizou o inventário dos bens particulares do ... (identificação do ausente), encontrados no interior da ... (instalação policial militar):

1. Nada mais havendo, encerra-se o presente auto que vai por todos assinados.

(nome e posto inventariante)

(nome da testemunha)

(nome da testemunha)

**DESPACHO**

**NOTA:** Lavrado após recebimento da parte de deserção e seus anexos.

Deve ser exarado em folha em separado, datilografado ou manuscrito de forma legível.

**DESPACHO**

1. Comigo hoje os autos para lavratura do termo de deserção, presente duas testemunhas, de preferência Oficiais, e o ... (posto ou graduação e nome de policial militar) para funcionar como escrivão.

Local e data.

(nome, posto e função)

## TERMO DE DESERÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

### TERMO DE DESERÇÃO

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil, nesta cidade de ..., no ... (local), presentes o Sr ... (Posto e nome), Comandante da Unidade e as testemunhas abaixo, foram lidas e verificados os presentes autos nos quais verifica-se que o ... (identificação do desertor) faltou ao serviço ... (dia) (ou não se apresentou após afastamento legal-tipo), sendo declarado ausente a contar de ..., transcorrendo o prazo legal de oito dias sem que o ausente se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado e detido, apesar das diligências descritas nos documentos de folhas ... a ..., consumando-se o crime de deserção às 00:00 hora de ..., face o ocorrido fica determinada a exclusão do desertor de estado efeito da Unidade, a contar de ... (momento em que deveria apresentar-se para o serviço); que, deve ser publicado o presente termo e a parte de ausência; que, os assentamentos do desertor devem ser atualizados, após a publicação, e extraída cópia para juntada aos autos deste termo de deserção; que, o presente termo deve ser numerado, autuado e capeado, juntando-se os demais documentos em rodem cronológica, devidamente numerados e rubricados; que, devem ser extraídos cópias completas dos autos para remessa à Corregedoria PM e ao PMRG; que, a Diretoria de Pessoal deve ser oficiada para fins de agregação (ou exclusão do serviço ativo), bem como para cálculo e bloqueio dos créditos pecuniários do desertor; que remeta-se os autos originais à Justiça Militar para a distribuição do feito. Nada

mais havendo mandou a autoridade policial militar encerrar o presente termo, que para os fins legais mandou lavrar, e que será por todo assinado. Eu, ... (posto ou graduação e nome do [escrivão](#)) o digitei.

(nome e posto do Comandante da UPM)

(nome da testemunha)

(nome da testemunha)

(nome do [escrivão](#))

## AUTUAÇÃO

**NOTA:** A numeração é a seqüencial dos procedimentos de Polícia Judiciária Militar da Unidade, para fins de controle administrativo.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

### TERMO DE DESERÇÃO

Autoridade: ... (posto e nome)

Escrivão: (posto ou graduação e nome)

Desertor: (posto ou graduação e nome)

Vítima: O Estado.

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil, nesta cidade de ..., ... (local), autuo o presente TERMO DE DESERÇÃO, o qual recebe o número .../.../... e demais documentos que a este junto e me foram entregues pela Autoridade Policial Militar, Presidente do presente feito. Do que, para constar, lavro este termo.

Eu, ... (posto ou graduação e nome), escrivão.

(posto ou graduação do escrivão)

## PARTE DE DESERÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
OPM

... (local e data)

Parte N° ...

Do ... (Cmt da Cia)

Ao ... (Cmt da UPM)

Assunto: deserção (Comunica)

Anexos: 1. Parte de falta ao serviço,  
2. Parte de ausência,  
3. Despacho do Cmt da UPM,  
4. relatórios(s) de  
diligência(s),  
5. auto(s) de inventário(s).

1. Comunica a VS.<sup>a</sup> que o ... (identificação do desertor), completou o período legal de oito dias de ausência injustificada as 00:00 horas de ... (período).

2. Esclareço que este Comando (não) recebeu qualquer comunicação do desertor ou de parentes sobre os motivos do delito.

3. Esclareço ainda que mandei realizar as diligências contidas no despacho de VS.<sup>a</sup>, além de outras consideradas convenientes ... (descrever) para a localização, prisão ou concitarão do desertor para retorno ao serviço, mas que resultaram infrutíferas.

(posto, nome e função)